

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024**

**01 - SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde.

**02 - DA ABERTURA DE PROPOSTAS**

2.1 - DATA ABERTURA: 10 de julho de 2024

2.2 - ABERTURA DA FASE DE LANCES: 10/07/2024 08:00 HORAS

2.3 - FINAL DA FASE DE LANCES: 14:00 HORAS (intervalo mínimo 6h e máximo 10h)

2.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

2.5 - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

2.6 - Contato: Central de Compras e Licitação – Tel. (31) 99520-2685 [licitacao@brumadinho.mg.gov.br](mailto:licitacao@brumadinho.mg.gov.br)

2.7 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Jurene de Sales Azevedo

**03 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**04 - OBJETO**

Aquisição de placa mãe e contratação de empresa especializada para instalação da placa mãe do servidor HP, instalado no Complexo Hospitalar de Brumadinho, quantidades e especificação estipuladas no termo de referência.

**5 - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

| Lote 1                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |           |                   |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------------------|
| ITEM                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID.      | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO    |
| <b>01<br/>EXCLUSIVO<br/>ME/EPP</b> | Aquisição de Placa mãe: Plataforma Intel, Chipsets: Intel 610, Socket: Socket 2011-3, Slots de expansão: 3 slots PCIe 3.0x16, Aplicação: Servidores, Sem Processador, CPU: Intel Xeon E5-2600 v4 Series, Tipo de memória RAM: DDR4, Capacidade máxima suportada da memória RAM: 3000GB. | <b>UND</b> | <b>01</b> | <b>R\$ 500,00</b> |

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                  |                             |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------------------|
| <p><b>02</b><br/><b>EXCLUSIVO</b><br/><b>ME/EPP</b></p> | <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com troca da placa mãe do Servidor HP linha HP Proliant DL 360 DL380 GEN9. Incluindo mão de obra e todas as peças necessárias. Características da placa: plataforma Intel, Chipsets: Intel 610, Socket: Socket 2011-3, Slots De Expansão: 3 Slots Pcie 3.0x16, aplicação: Servidores, sem processador, CPU: Intel Xeon E5-2600 V4 series, tipo de memória Ram: DDR4, capacidade máxima suportada da memória Ram: 3000GB.</p> | <p><b>SERV.</b></p> | <p><b>01</b></p> | <p><b>R\$ 12.044,72</b></p> |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------------------|

Valor Global R\$ 12.544,72 (Doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

## **6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **7 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do objeto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos Serviços;

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

7.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o Horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

7.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.9.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9.7 - Que não está enquadrado nas proibições no artigo 37 da lei Orgânica Municipal.

7.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

7.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

7.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.10.3 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **8 - FASE DE LANCES**

8.1 - A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.

8.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.10 - Em caso de erro de digitação do lance, o próprio fornecedor é o responsável pela exclusão do seu lance do sistema.

8.11 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances,

8.12 - Haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.13 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

9.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.9.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

9.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.17 - Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 2 horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica.

9.18 - Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o agente de contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.

9.19 - Caso a licitante apresente alguma certidão de regularidade fiscal e trabalhista vencida ou positiva, e em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno porte, será assegurado o prazo revisto na Lei 123/2006 para regularização.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



- 10.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 10.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 10.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 10.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 10.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 10.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

## 10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à data da abertura da sessão;
- 10.3.2 - Para empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, deve ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

## 10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1. Apresentação da FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OU FOLDEM OU CATÁLOGO que traga o descritivo identificando compatibilidade com o equipamento e especificações, para fins de análise da conformidade e individualidade dos produtos cotado.
- 10.4.2. Certificado ou diploma (nível técnico ou superior em Eletrotécnica) do profissional que prestará o serviço.
- 10.4.3. Comprovação de vínculo do profissional que irá instalar a placa com a empresa licitante.

## **11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS**

11.1 - Deverá a CONTRATADA proceder com a entrega no prazo previsto no termo de referência anexo a este aviso de contratação direta.

11.2 - O Contrato, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

11.3 - O local de prestação dos serviços será aquele indicado no termo de referência, ordem de compra ou documento equivalente.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Aviso de contratação e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Aviso de contratação, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência.

12.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e formas estabelecidos no termo de referência.

12.6. Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente (s) com relação ao objeto deste termo de referência.

12.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

12.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

12.10. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição;

12.11. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Cumprir as exigências deste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor. (lei nº 8.078 de 1990).

13.3. Substituir e reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos.

13.4. Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratante, referente a prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

13.6. Ser responsável pelo fornecimento de todos os serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua prestação.

13.7. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no termo de referência acompanhado de respectiva nota fiscal.

13.8. Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a perfeita prestação do serviço constantes no termo de referência.

13.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.10. Comunicar de imediato a contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões, justificadoras, que serão apreciadas pela contratante.

13.11. Prestar os serviços solicitados em dias úteis durante o expediente normal em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a contratada, deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para a contratante.

13.12. Abster-se qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da contratante.

13.11. Fornecer um correio eletrônico (e-mail), e/ou outro meio de comunicação.

13.12. Emitir nota fiscal/fatura e/ou DANFE relativa à execução do serviço solicitado pela contratante, em consonância com legislação devida local.

Obs: As notas fiscais/faturas e/ou DANFEs deverão estar em acordo com o objeto licitado devendo ser emitidas separadas para o serviço e para o equipamento, para fins de tributação.

## **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

14.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



14.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município de Brumadinho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

14.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

14.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho.

14.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 – O Município de Brumadinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho

b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) - Débito da CONTRATADA para com o Município de Brumadinho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

14.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária

02007.003.10.302.0032.2.045.3.3.90.39.

02007.003.10.302.0032.2.045.3.3.90.30.

02007.007.10.302.0032.2.045.3.3.90.39.

02007.007.10.302.0032.2.045.3.3.90.30.

## **16 - DAS SANÇÕES**

16.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 16.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.7 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.8 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.9 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.10 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.11 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.12 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.12.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.15 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1 a 16.12;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.2 a 16.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.8 a 16.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- d) - Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - Natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- e) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- f) - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

g) - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

h) - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.16 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.17 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.18 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O procedimento será divulgado na plataforma Licitar Digital por meio do Link <https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) - Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.4 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.5 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

17.6 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.9 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.10 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

17.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.14 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.15 - As dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail [licitaca@brumadinho.g.gov.br](mailto:licitaca@brumadinho.g.gov.br)

17.16 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Brumadinho/MG, 05 de junho de 2024

Jurene de Sales Azevedo  
Agente de Contratações

Eduardo Diniz Callegari  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **01 – OBJETO**

Aquisição de placa mãe e contratação de empresa especializada para instalação da placa mãe do servidor HP, instalado no Complexo hospitalar de Brumadinho, mediante fornecimento único, quantidades e especificações estipuladas neste termo de referência.

#### **2. DA UNIDADE CONTRATANTE**

2.1. Secretaria Municipal de Saúde de Brumadinho MG.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A referida contratação tem como finalidade realizar a manutenção corretiva do servidor do complexo hospitalar e faz a interligação de todos os softwares presentes na rede de saúde, o servidor de saúde é essencial para o funcionamento de sistemas críticos, como registros médicos eletrônicos, sistemas de agendamento de pacientes, sistemas de imagem médica e outros aplicativos essenciais para o atendimento ao paciente. Manter o servidor em bom funcionamento garante que esses serviços estejam disponíveis quando necessário, contribuindo para a continuidade do atendimento médico.

O servidor de saúde armazena uma grande quantidade de informações confidenciais dos pacientes, como históricos médicos, resultados de exames, informações de seguro e outras informações pessoais. Realizar manutenções regulares ajuda a garantir que o servidor esteja protegido contra ameaças cibernéticas e que os dados dos pacientes estejam seguros contra acesso não autorizado, roubo ou perda.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços, para verificação de disponibilidade orçamentária

#### **4.2. Descrição por LOTE**

| Lote 1                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |            |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| ITEM                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE    | QUANTIDADE |
| <b>01<br/>EXCLUSIVO<br/>ME/EPP</b> | Aquisição de Placa mãe: Plataforma Intel, Chipsets: Intel 610, Socket: Socket 2011-3, Slots de expansão: 3 slots PCIe 3.0x16, Aplicação: Servidores, Sem Processador, CPU: Intel Xeon E5-2600 v4 Series, Tipo de memória RAM: DDR4, Capacidade máxima suportada da memória RAM: 3000GB. | <b>UND</b> | <b>01</b>  |



|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                  |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| <p><b>02<br/>EXCLUSIVO<br/>ME/EPP</b></p> | <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com troca da placa mãe do Servidor HP linha HP Proliant DL 360 DL380 GEN9. Incluindo mão de obra e todas as peças necessárias. Características da placa: plataforma Intel, Chipsets: Intel 610, Socket: Socket 2011-3, Slots De Expansão: 3 Slots Pcie 3.0x16, aplicação: Servidores, sem processador, CPU: Intel Xeon E5-2600 V4 series, tipo de memória Ram: DDR4, capacidade máxima suportada da memória Ram: 3000GB.</p> | <p><b>SERV.</b></p> | <p><b>01</b></p> |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|

**4.2.1. OBSERVAÇÃO:** Acaso ocorra divergência entre o descritivo/unidade/apresentação do sistema e do Termo de Referência PREVALECERÁ o do TERMO DE REFERÊNCIA.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os serviços a serem executados possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

**5.2.** É considerado serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021, no qual conceitua que “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

**5.3** A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

## **6. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

6.1 Não se aplica.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

7.1. O valor médio identificado como sendo o orçamento da licitação é de R\$ 12.544,72.

7.2. Para se obter a composição estimada dos valores, foi considerado o valor médio obtido na pesquisa de preços, sendo desconsiderados os valores considerados exorbitantes e/ou inexequíveis.

## **8. DOS CRITERIOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Será realizada contratação única.

**8.2. Modalidade de Aquisição:** Por acatar os requisitos do Art. 75 da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, lei de licitações e contratos administrativos e inciso II Art. 6º do decreto municipal 144, de 07 agosto de 2023, que regulamenta a dispensa de Licitação, para melhor atender a demanda levantada poderá ser realizada uma dispensa de licitação. Tratando-se de um valor que se encaixa no que diz a lei e não havendo previsibilidade de outra contratação de mesma categoria no ano.

**8.3. Tipo de Licitação:** Menor Preço por LOTE

**8.4. Informações Essenciais:**

**8.4.1. Ampla Concorrência:** haverá exclusividade de participação de ME/EPP

## **9. DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos

## **10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**10.1.** O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária nº ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes.

**10.1.1.** Classificação de Despesa: 02007.003.10.302.0032.2.045.3.3.90.39

**10.1.2** Fonte de recurso: 500.000.1002, 600.000.0000, 659.016.0000, 621.000.0000

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**11.1.** Para concretizar a contratação, deverá ser preenchida proposta via sistema de pregão eletrônico, bem como valor unitário e total.

**11.2.** Os valores unitários, do quilograma, deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

**11.3.** Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

**11.4.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

**11.4.1.** No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de recursos administrativos ou medidas judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.

**11.5.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**11.6.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

## **12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** Com fundamento na LEI Nº14.133/2021, e mediante a utilização da Dispensa Eletrônico de Licitação, regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2023 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2023, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação do objeto deste Termo de Referência.

## **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1.** As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência

### **13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**13.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada. **13.2.3.** O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

**13.2.4.** No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**13.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**13.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**13.3.1.** Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**13.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**13.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

**13.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

**13.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**13.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **13.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**13.4.1.1.** Para empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, deve ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### **13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.5.1.** Apresentação da FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OU FOLDEM OU CATÁLOGO que traga o descritivo identificando compatibilidade com o equipamento e especificações, para fins de análise da conformidade e individualidade dos produtos cotado.

**13.5.2.** Certificado ou diploma (nível técnico ou superior em Eletrotécnica) do profissional que prestará o serviço.

**13.5.3.** Comprovação de vínculo do profissional que irá instalar a placa com a empresa licitante.

### **13.6. DAS DECLARAÇÕES:**

**13.6.1.** Declaração por meio da plataforma de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**13.6.2.** Declaração por meio da plataforma que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Brumadinho

**13.7.** Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

**13.8.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**13.9.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço por LOTE.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação.

### **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

### **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**17.1.** Será considerado o prazo dado e expresso na proposta da licitante, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, de forma imediata, para a entrega e instalação em até 15(quinze) dias úteis.

**Parágrafo Único** - Toda prorrogação de prazo para entrega, deverá ser justificada por escrito, 48 horas antes do vencimento.

**17.2.** O recebimento dos serviços, objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento provisório:

**17.3 Local da Prestação dos Serviços:** Complexo Hospitalar Valdemar Assis Barcelos, MG-040 km 48 s/n – Santa Cruz, Brumadinho/MG CEP 32480-182.

**17.4** Os serviços serão recebidos por funcionário da Secretaria de Saúde da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

**17.5** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável da Secretaria da Secretaria de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

**17.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante no presente termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação ao contratante, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

**17.7** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes dos serviços fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

## **18. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

18.1.Cumprir as exigências deste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

18.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor. (lei nº 8.078 de 1990)

18.3.Substituir e reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

18.4.Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5.Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratante, referente a prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

18.6.Ser responsável pelo fornecimento de todos os serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua prestação.

18.7.Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no termo de referência acompanhado de respectiva nota fiscal.

18.8.Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a perfeita aquisição dos bens objeto deste termo de referência.

18.9.Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou



do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.10. Comunicar de imediato a contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões, justificadoras, que serão apreciadas pela contratante.

18.11. Prestar os serviços solicitados em dias úteis durante o expediente normal em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a contratada, deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para a contratante.

18.12. Abster-se qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da contratante.

18.13. Fornecer um correio eletrônico (e-mail), e/ou outro meio de comunicação.

18.14. Emitir nota fiscal/fatura e/ou DANFE relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela contratante, em consonância com legislação devida local.

**Obs:** As notas fiscais/faturas e/ou DANFEs deverão estar em acordo com o objeto licitado devendo ser emitidas separadas para o serviço e para o equipamento, para fins de tributação.

## **19 RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;  
19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência.

19.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e formas estabelecidos no termo de referência.

19.6. Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente (s) com relação ao objeto deste termo de referência.

19.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

19.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

19.10. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição;

19.11. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

19.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **20 . DA FORMA DE PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELA ÚNICA, após conferência da quantidade e qualidade dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

**20.2.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II - A data da emissão;

III - Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - O período de prestação dos serviços;

V - O valor a pagar; e

VI - Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF

VIII - Nos casos de prestação de serviços/fornecimentos por terceiros, o contratado deverá informar também as retenções a serem feitas da terceirizada, bem como apresentar o respectivo documento fiscal

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será procedida consulta antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brumadinho e no Fundo Municipal de Saúde, em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**20.3.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

**20.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**20.5.** O pagamento do objeto ocorrerá em até dez dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

**20.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

## **21. GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** Em razão dos diminutos riscos envolvidos em relação à aceitação deste, não será exigida garantia contratual.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

**22.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**22.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**22.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**22.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**22.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**22.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**22.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**22.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**22.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**22.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**22.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame

**22.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.1.** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**22.2.2.** Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;

**22.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**22.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**22.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**22.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**22.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**22.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**22.5.** A aplicação das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

**22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.9.** O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**22.11.** Os atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo de Referência,

**22.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

## **23. CONDIÇÕES GERAIS**

**23.1** O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.